

TERMO DE REFERÊNCIA Nº04/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**DA:** Diretoria de Recursos Hídricos**PARA:** Gabinete do SecretárioAutorizo o encaminhamento para as
providências de abertura de processo:
Palmas, 16/05/2024_____
Secretário**UG 390100:** Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**PROGRAMA 1150:** Meio Ambiente e Recursos Hídricos**FONTE:** 2.7000.00000000.002642- PROGESTÃO**AÇÃO 2407:** Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos**Ação PPA/Orcamento:** 18.544.1150.2407**Natureza da Despesa:** 33.90.39.00**1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo de referência a locação de tendas para subsidiar o Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Manuel Alves do Estado do Tocantins, no evento Mulheres das Águas, com a finalidade de executar as ações de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, visando o alcance de Metas Federativas e Estaduais firmadas no Contrato nº 025/2023/ANA-PROGESTÃO.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	COD SIGA
01	07	Unid	Locação de 07 tendas 05X05m com montagem, manutenção e desmontagem conforme documento	00025786
02	03	Unid	Locação de 03 tendas 08X08m com montagem, manutenção e desmontagem conforme documento	00025608

Descrição dos itens:

00025786 - Tenda piramidal - Material: cobertura em lona pvc, antichamas; Estrutura: tubular de ferro galvanizado; Medida: 05 x 05 m; Cor: branca; Requisito: com proteção ultravioleta;

00025608 - Tenda piramidal - Material: cobertura em lona pvc, antichamas; Estrutura: tubular de ferro galvanizado; Medida: 08 x 08 m; Cor: branca; Requisito: com proteção ultravioleta;

2. JUSTIFICATIVA

O Estado do Tocantins aderiu ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas- PROGESTÃO - por meio do Contrato nº 025/2023/ANA em 04 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 79, de





08 de setembro de 2023. Trata-se de um programa da Agência Nacional das Águas – ANA de incentivo financeiro aos sistemas estaduais para aplicação exclusiva em ações de fortalecimento institucional e de gerenciamento de recursos hídricos, mediante o alcance das seguintes metas, conforme elencados abaixo:

1.3 - Meta I.2: Capacitação em Recursos Hídricos:

1.3.1 Descrição: elaboração e implementação de Planos de Capacitação para os Sistemas Estaduais de Recursos Hídricos. 1.3.2 Objetivo: promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas específicas de gestão, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instâncias executivas (órgãos estaduais e distrital de gestão de recursos hídricos e agências de água) e dos membros de colegiados do Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

1.3.3 Base Legal:

Programas II.2 e IV.2 do PNRH; Item XV do Art. 4º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000; e Resolução CNRH nº 98/2009.

1.3.4 Instrumento de avaliação: constatação, pela área competente da ANA, do preenchimento e envio via web de formulário específico para meta I.2 com informações para inserção na base de dados de capacitação da ANA.

1.3.5 Critérios de avaliação: I. Elaboração de Plano de Capacitação a partir das orientações apresentadas pela ANA (Período 1); II. Apreciação do Plano de Capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (Período 1); III. Envio da programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado (Períodos 1 a 4); IV. Envio da comprovação de implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação (Períodos 2 a 5); V. Envio da avaliação anual da execução da programação de Capacitação, conforme formulário padrão da ANA (Períodos 2 a 5); VI. Avaliação final do Plano de Capacitação, conforme formulário padrão da ANA, com apreciação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (Período 5).

1.4. Meta I.3: Contribuição para difusão do conhecimento

1.4.1 Descrição: compartilhamento no âmbito do SINGREH, por meio de instrumentos e meios específicos, de dados e informações sobre a situação e a gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil” e a atualização do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH).

1.4.2 Objetivo: aprimorar a integração dos dados e informações sobre recursos hídricos, por meio do envio em instrumentos específicos ou pela inserção e publicação dos dados estaduais em sistemas de informações automatizados, com utilização de ferramentas tecnológicas para visualização geoespacial.





Dessa maneira, a meta visa contribuir para o conhecimento da situação e da gestão dos recursos hídricos em escala nacional.

1.4.3 Base Legal: / Resolução CNRH nº 13/2000; / Resolução CNRH nº 180/2016; / Resolução que institui a INDE-RH (em discussão no CNRH).

1.4.4 Instrumento de avaliação: constatação, pela área competente da ANA, do fornecimento de dados e informações solicitados ou da inserção, pelo estado, de dados em sistemas de informações específicos, em subsídio à elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil” e manutenção e atualização de informações no SNIRH pela ANA em relação aos seguintes temas: I. Comitês de bacias hidrográficas estaduais; II. Planos de bacias hidrográficas estaduais; III. Agências de água ou de bacias hidrográficas; IV. Enquadramento de corpos d’água estaduais; V. Dados do monitoramento de qualidade da água; VI. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos; VII. Normativos estaduais sobre recursos hídricos; VIII. Conselhos estaduais de recursos hídricos; IX. Sistemas estaduais de informações sobre recursos hídricos.

1.4.5 Critério de avaliação: meta atendida de maneira proporcional ao envio, pelo estado, de dados e informações solicitadas ou inserção e disponibilização em sistemas de informações específicos, nos prazos estabelecidos, conforme formatos definidos pela ANA e registrado via ofício. Poderão ser aceitas, a critério da ANA, lacunas de informação desde que devidamente justificadas pela entidade estadual.

Um dos maiores desafios planetários no século 21 é assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos hídricos, como condição essencial para a cidadania plena, a qualidade de vida, a redução da pobreza e um modelo de desenvolvimento que considere os direitos das atuais e futuras gerações a um ambiente limpo e saudável.

País com uma das maiores reservas de água doce do mundo, o Brasil tem procurado fazer a sua parte, por meio da implantação de um sistema integrado de gestão dos recursos hídricos. É um sistema fundamentado em legislações estaduais e na Lei das Águas, como ficou conhecida a Lei nº 9.433/97, que definiu a Política Nacional de Recursos Hídricos.

Um dos maiores méritos do sistema integrado de gestão de recursos hídricos é a descentralização, permitindo a plena participação da sociedade e dos usuários na formulação de planos para as bacias hidrográficas. A descentralização da gestão, que consolida o processo de democratização das decisões, considera a realidade de um país com dimensões continentais e com enorme pluralidade de situações entre suas bacias hidrográficas.

Neste cenário, o funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas que são verdadeiros Parlamentos das Águas, é a garantia da participação ativa das respectivas bacias na indicação dos programas, projetos e obras direcionados a recuperar e proteger os recursos hídricos. Para que os Comitês de Bacias Hidrográficas cumpram seu papel é necessário que seja fornecido um suporte técnico e logístico. A partir da





descrição das metas, verifica-se que a SEMARH necessita da locação de tendas para subsidiar o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Manuel Alves, do Estado do Tocantins, no Evento Mulheres das Águas, visando o alcance das metas pactuadas no contrato.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados no Colégio agropecuário na BR 010 Km 228 S/N Zona Rural, Natividade - TO, 77370-000 no Município de Natividade do Tocantins.

As tendas tipo piramidal montadas, no tamanho de 08X08m e 05X05m (conforme descritos no **OBJETO, ITEM 1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**), com montagem 48 horas antes do evento, manutenção e desmontagem, de tendas e instalações, individuais ou acopladas, em áreas externas, confeccionadas em estrutura tubular de ferro galvanizado, com cobertura em lona pvc, na cor branca, impermeabilizante, antichamas, com proteção ultravioleta;

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4 DA LOCAÇÃO

<u>ITEM</u>	<u>QTD</u>	<u>UNID</u>	<u>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</u>	<u>COD SIGA</u>
<u>01</u>	<u>07</u>	<u>Unid</u>	Locação de 07 tendas 05X05m com montagem, manutenção e desmontagem conforme documento	00025786
<u>02</u>	<u>03</u>	<u>Unid</u>	Locação de 03 tendas 08X08m com montagem, manutenção e desmontagem conforme documento	00025608

Descrição dos itens:

00025786 - Tenda piramidal - Material: cobertura em lona pvc, antichamas; Estrutura: tubular de ferro galvanizado; Medida: 05 x 05 m; Cor: branca; Requisito: com proteção ultravioleta;

00025608 - Tenda piramidal - Material: cobertura em lona pvc, antichamas; Estrutura: tubular de ferro galvanizado; Medida: 08 x 08 m; Cor: branca; Requisito: com proteção ultravioleta;

Trata-se de especificações técnicas de natureza equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, estabelecidos como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser locado.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) O material deve ser entregue montado mediante após recebimento da Nota de Empenho, emitida pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Palmas - TO, em 48 horas antes do evento.

b) A carga e a descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete para o órgão solicitante.

c) Para a comprovação do recebimento do material, serão nomeados como fiscais de contrato 02





(dois) servidores da SEMARH, sendo um da Diretoria de Administração e Finanças e o

outro da Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se eles foram entregues de acordo com o termo de referência e seu consectário, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF da FATURA.

d) Caso o material entregue pelo fornecedor não atenda ao requisito técnico do edital ou compra direta, de funcionamento e qualidade, oportunamente descrito em parecer técnico pelo fiscal de contrato, elaborado e emitido em até 30 (trinta) dias úteis, a empresa fornecedora deverá retirá-los no local onde foram entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação.

e) O pagamento será efetuado de acordo com o termo de referência e seu consectário, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO uma vez observado que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A empresa vencedora do item deverá entregar as atendas piramidal montadas, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no edital;

6.2 Garantir que os materiais serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no termo de referência e isentos de defeitos de fabricação.

6.3 A proposta deverá conter, especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar nome do fabricante, procedência do material e demais características técnicas.

7. DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição do material adquirido.

DA CONTRATADA

a) Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência;

b) Dar plena garantia e qualidade do material adquirido/prestado, e que este após a entrega, possua a validade/garantia mínima exigida (se couber), imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.

c) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;





- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- f) Arcar com todas as despesas como fretes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.
- g) As deduções do INSS deverão ser destacadas no corpo da NF;

8. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- a) O pagamento será efetuado até 30 dias, após entrega da Nota Fiscal, que será atestada pelos fiscais de que o serviço foi entregue a contento, com todas as certidões de regularidade da empresa devidamente atualizadas, podendo o pagamento ser suspenso por falta de regularidade da empresa.
- b) A nota fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e agência bancária para crédito dos valores contratados.
- c) A fatura deverá conter a descrição do serviço, e quando couber o local da prestação do serviço;
- d) As deduções do INSS deverão ser destacadas no corpo da NF;

9. DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos a serem utilizados para realização da presente despesa são provenientes do tesouro federal Contrato de Repasse nº 036/2017/ANA.

UG 390100: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Programa 1150: Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Fonte: 2.7000.00000000.002642- PROGESTÃO

Ação 2407: Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Ação PPA/Orçamento: 18.544.1150.2407

Natureza da Despesa: 33.90.39.00





10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à SEMARH a nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei Nº 14.133/2021, bem como, demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios da administração pública.

11. DA VIGÊNCIA

Adstrito aos créditos orçamentários.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) Contratação não gera para a SEMARH, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

b) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas no instrumento originário e o teor da proposta de preço, sob pena de rescisão do instrumento contratual.

c) Quanto às artes gráficas dos materiais especificados no item 4 do presente TDR, ressalta-se que serão entregues pela SEMARH à CONTRATADA após a assinatura do Contrato.

d) A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO FORO

As partes elegerão o foro da CONTRANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da contratação e que não possa ser resolvida de comum acordo entre elas.

Palmas, 23 de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ALDO ARAÚJO DE AZEVEDO

Diretor de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos

De acordo:



SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020
www.semarh.to.gov.br

(Assinado Digitalmente)

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

SGD: 2024/39009/0004279



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELLO DE LIMA LELIS EM 16/05/2024 10:07:33

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALDO ARAÚJO DE AZEVEDO EM 16/05/2024 08:54:34

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 24EA206C019FDBDB